



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Processo nº 48000.002005/2013-26

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014-MME DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA INSTITUTO BLAISE PASCAL.

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Cédula de Identidade nº 761.561 SSP/DF e CPF nº 316.297.171-34, com fundamento no Artigo 45, Inciso VII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria MME nº 89 de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO BLAISE PASCAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.787.415/0001-04, estabelecida na SRTVN 701, Conjunto C, Térreo Loja 200, Centro Empresarial Norte, CEP: 70719-903, na cidade de Brasília-DF, aqui representada por seu **Representante Legal**, o Senhor **Wagner Francisco Castilho**, portador da Cédula de Identidade nº 715.005 – SSP/DF e CPF nº 334.322.521-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na execução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 37/2013**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 07/2014-MME, e reajustar o valor inicialmente contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto na Cláusula Décima Terceira desse Instrumento contratual, no percentual de de 10,6873000%, tendo por base o art. 57, inciso II e art. 40, inciso XI, combinado com o art. 55, inciso III, todos da Lei 8.666/93, e o art. 3º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, e suas alterações subsequentes, dando, por conseguinte, nova redação as Cláusulas Sexta, Oitava e Décima Primeira que passam a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR LEGAL DO CONTRATO

Este Contrato tem o valor global estimado de R\$ 7.172,40 (sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. da Bolsa	Valor Unit. da Taxa	Valor Mensal da Taxa	Valor Anual da Taxa
01	Estagiário Nível Médio	40	290,00	10,83	433,20	5.198,40
02	Estagiário Nível Superior	25	520,00	6,58	164,50	1.974,00
VALOR GLOBAL						7.172,40

1

Subcláusula Única – (...).

“CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, no valor de R\$ 7.172,40 (sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos), correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2016 e subsequente, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 25.122.2119.2000.0001, PTRES: 091624 e Natureza de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato iniciado em 17.04.2014, com término previsto para 17.04.2016, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, que será estendido até 17.04.2017, nos termos do artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos e disposições do Contrato nº 07/2014-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 15 de abril de 2016.

Pelo CONTRATANTE:


MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Pela CONTRATADA:


WAGNER FRANCISCO CASTILHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: 316.274/201-34

Nome:

CPF/MF: Marli Dias Mendonça
Instituto Blaise Pascal